

# Câmara Municipal de Itabel

CNPJ nº 13.533.334/0001-68



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: be84f8e0-105e-4eb1-bcd9-738cb20eed1b

## Relatório Mensal do Controle Interno

(Em cumprimento ao Art. 17 da Resolução nº 1.120/05 do TCM)

### MÊS/ANO: JULHO/2016



# Câmara Municipal de Itabe



URL: <http://www.cam.munic.gov.br>

Documento assinado digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO  
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: be84f8c0-105e-4eb1-bcd9-738cb20eed1b

## 1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 17 da Resolução nº 1.120/05 do TCM/BA, combinado com os Artigos 70 e 75 da Constituição Federal, Artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64 e Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborou-se o presente relatório parcial, com vistas a informar sobre o controle interno das atividades administrativas do mês em epígrafe, em seus aspectos orçamentário, patrimonial, financeiro e econômico, a saber:

## 2 - DA DOCUMENTAÇÃO

Atendendo os prazos solicitados, foi encaminhado à esta Controladoria 01 (uma) pasta, dividida em dois volumes contendo: 36 (Trinta e seis) processos de pagamentos orçamentários e 07 (sete) processos de pagamentos extra-orçamentários, totalizando 43 (quarenta e três) processos de pagamentos efetivados no mês de **JULHO/2016** e outras peças contábeis, cujos documentos foram devidamente numerados, arquivados em boa ordem, e assinados pelos responsáveis, para apreciação e análise deste Órgão. Da análise, verificou-se que os documentos encaminhados a 26ª IRCE/BA, atendem as exigências constantes da Resolução do TCM/BA nº 1.060/05. Cumpre-nos destacar, o acompanhamento efetivo por parte desta Controladoria nas atividades da administração e utilização dos recursos públicos, antes da realização e pagamento das despesas, não limitando-se à análise posterior dos documentos que compõem a prestação de contas do mês em referência.

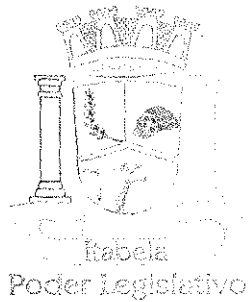
## 3 - DO ORÇAMENTO

A Lei nº **497/2015**, aprovou o orçamento do município de Itabela-Bahia, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2016, contemplando para a Câmara Municipal o montante de **R\$ 2.135.000,00 (Dois milhões cento e trinta e cinco mil reais)**, com base no somatório da arrecadação das Receitas Tributárias e Transferências do Estado e da União efetivamente realizadas no exercício de 2015 para este município.

## 4 - DA RECEITA

### 4.1- Receita Orçamentária

A receita orçamentária referente o mês de **JULHO/2016**, proveniente da transferência financeira de Duodécimo, realizado pelo Executivo Municipal foi equivalente a **R\$ 179.596,58 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, cuja transferência de suprimentos mensais à Câmara, foram efetuados no prazo legal e de forma adequada e tempestiva pela contabilidade.



# Câmara Municipal de Itabe



ORÇ. 16.264.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO  
Acesse em: <http://e:com.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: be84f8c0-105e-4eb1-bcd9-738cb20ead1b

## 4.2- Receita Extra-Orçamentária

As receitas extra-orçamentárias, por sua vez, foram equivalentes à **R\$ 41.995,81 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)** no mês em referência. As retenções obrigatórias provenientes das contribuições previdenciárias, IRRF e consignações, foram realizadas de forma regular, e contabilmente registradas de forma individualizada no fluxo orçamentário e extra-orçamentário de acordo com sua natureza. Aquelas tidas como consignações em folha, foram depositadas regularmente em contas bancárias específicas.

## 5-DA DESPESA

### 5.1-Despesa Orçamentária

A despesa orçamentária da Câmara Municipal no mês em análise, totalizou **R\$ 165.895,90 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (JULHO/2016)	VALOR (R\$)
Correntes	165.895,90
De Capital	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>165.895,90</b>

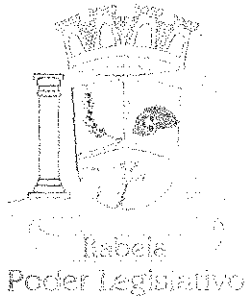
### 5.1.1- CRÉDITOS ADICIONAIS

Não registramos, no mês em referência, alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa, do Poder Legislativo, decorrentes da anulação total/parcial das dotações.

### 5.1.2- LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Registramos a abertura de 03 (três) processos administrativos de Dispensa de Licitação no mês em referência, não sendo detectado portanto, por esta Controladoria, nenhuma irregularidade na realização dos certames, conforme tabela abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE LICITAÇÃO Nº	CREDOR/FORNECEDOR
22/2016	Dispensa 16/2016	Rodrigues Souza Papelaria e Informática Ltda
23/2016	Dispensa 17/2016	Decauto Peças Ltda (Materiais)
24/2016	Dispensa 18/2016	Decauto Peças Ltda (Serviços)



### **5.1.3-PROCESSOS DE PAGAMENTO E FASES DA DESPESA**

Com relação as fases da despesa, verificou-se, dos processos analisados, que as despesas empenhadas estão classificadas de forma clara. As notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis por sua emissão, bem como foram emitidas de forma prévia, além de observar a fonte de financiamento. O atestado de liquidação da despesa é registrado através da assinatura do servidor responsável, devidamente identificado. Os pagamentos foram realizados mediante transferência/ordem bancária, cujos créditos foram efetivados nas contas correntes dos servidores, vereadores e fornecedores, pelo seu valor líquido, através da autorização pela autoridade competente, e concomitantemente processada pela contabilidade. As notas fiscais eletrônicas referente a aquisição de mercadorias ou produtos encontram-se devidamente anexadas aos processos de pagamento juntamente com outros documentos de suporte da despesa. Não registramos o pagamento de diárias a servidores e Agentes Políticos no referido mês.

### **5.1.4- INCORPORAÇÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO**

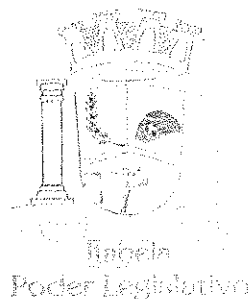
Não registramos no mês em epígrafe, gastos com aquisição de bens móveis. Cabe ressaltar o efetivo registro e controle quanto à guarda, numeração, identificação e localização dos bens, no Livro de Inventário, devidamente atualizado, e subscrito pela Comissão designada pelo Presidente da Câmara, dando por legal e sem restrições a disponibilidade do patrimônio em poder da Câmara Municipal.

### **5.1.5- DUODÉCIMO**

Verificou-se, mais uma vez, o registro tempestivo pela contabilidade dos suprimentos destinados ao Poder Legislativo, a título de Duodécimo, no valor de **179.596,58 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, transferido pelo Poder Executivo Municipal.

### **5.1.6-DESPESAS COM PESSOAL**

Verificou-se por parte deste Órgão de Coordenação de Controle Interno, o cumprimento dos limites estabelecidos no art. 20, Inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000 referente a gastos com pessoal, cuja despesa mensal totalizou a importância de **R\$ 113.097,52 (Cento e treze mil, noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, incluindo-se os gastos com subsídios pagos aos Vereadores, não ultrapassando o limite percentual da Receita Corrente Líquida Municipal do mês de Julho/2016. A realização de



# Câmara Municipal de Itabeta

CELEP Nº 001/2016 (27/0009-58)



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO  
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: be84f8c0-105e-4eb1-bcd9-738cb20eed1b

gastos com folha de pagamento no referido exercício, deu-se em valores inferiores a 70% (setenta por cento) dos recursos destinados pelo Poder Executivo ao Legislativo, equivalentes a **62,97%** dos recursos transferidos. Saliente-se entretanto, que, conforme apuração da folha de pagamento do mês de Julho/2016 dos agentes políticos, o total dos subsídios pagos, inclusive o do Presidente, está em conformidade com os limites constantes na Lei Municipal nº 434/2012, que trata sobre a remuneração dos Vereadores para a atual legislatura (2013/2016), bem como os incisos VI e VII do Art. 29 da Constituição Federal.

## **5.1.7- DOS SALDOS**

Os saldos apresentados em bancos, encontram-se compatíveis com os extratos bancários e outras peças contábeis, conforme tabela abaixo:

<b>BANCOS</b>	<b>SALDOS CONFORME EXTRATO (R\$)</b>	<b>SALDO DO RAZÃO (R\$)</b>
BANCO DO BRASIL (49.113-6)	63.947,07	63.947,07
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (9-0)	24.907,99	24.907,99
<b>TOTAL</b>	<b>88.855,06</b>	<b>88.855,06</b>

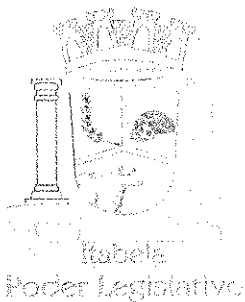
## **5.1.8 - DOS SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE GASTOS - SIGA, e-TCM**

Conforme registros obtidos junto aos Sistemas de Gestão e Auditoria, constatou-se, a devida remessa por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIGA), das informações das referidas receitas e despesas, nos prazos e condições da Legislação aplicável, bem como a plataforma do e-TCM.

## **5.2 – DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**

A despesa extra-orçamentária no mês em referência, totalizou o valor **41.995,81 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)**. Verifica-se, portanto, que não houve utilização de recursos extra-orçamentários para pagamento de despesas orçamentárias, sendo estes, repassados regularmente aos órgãos competentes.

Por fim, esperamos ter atendido ao que dispõe o Art. 17 da Resolução nº 1.120/05 do TCM/BA cientes da importância da função, no auxílio ao Gestor Municipal e no acompanhamento efetivo e sistemático dos procedimentos que envolvem as atividades da



# Câmara Municipal de Itabela



PROJ Nº 10.724/2016/00001-68

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO  
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: be84f8c0-105e-4eb1-bcd9-738cb20ecd1b

administração pública, de modo a garantir maior transparência, controle e eficácia na Gestão.

Itabela-Bahia, em 29 de Agosto de 2016.

  
**MEURI APARECIDA VERONEZ**  
**CONTROLADORA INTERNA**

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório do Controle Interno emitido pelo Coordenador do Controle Interno da Câmara Municipal de Itabela-Ba referente a prestação de contas do mês de **JULHO/2016**, tal como dispõe o art. 21 da Res. 1.120/05. Itabela-BA, em 29/08/2016.

  
**ANTONIO DA SILVA VELOSO**  
**PRESIDENTE**